



**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Sigla da Unidade: IPS	Departamento/Coordenação Acadêmica: Coordenação Acadêmica	Nº do Edital UFBA: 01/2021	Nº do Edital Interno: 01/2021
Área de Conhecimento: <b>Avaliação psicológica</b>		Regime de Trabalho: [ X ] 20h [ ] 40h	Nº de Vagas: <b>1</b>

**RESULTADO – INSCRITOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (\*)**

Candidato(a) – Nome Completo sem Abreviações	Pontuação	Classificação	Resultado Final		
			APR	REP	AUS
Clayton Silva de Almeida	<b>9,26</b>	1	X		
Jonatas Reis Bessa da Conceição	<b>9,19</b>	2	X		
Joene Vieira dos Santos	<b>8,80</b>	3	X		
Liz Martinez Mercês Dias	<b>8,08</b>	4	X		
Thyale Brizolara Nunes	<b>7,50</b>	5	X		
Giuliano Almeida Gallindo	<b>5,97</b>	-		X	
Maíra Meira Nunes	<b>0,00</b>	-			X

(\*) Preencher conforme ponto de corte definido no Edital Interno e de acordo com as disposições do Art. 8º da Instrução Normativa nº 1/2019 (anexo).

Legenda: **APR** – Aprovado      **REP** – Reprovado      **AUS** – Ausente

**COMISSÃO EXAMINADORA**

	Nome	Assinatura
1º Examinador(a)	<b>Leonardo de Oliveira Barros</b>	
2º Examinador(a)	<b>Patrícia Alvarenga</b>	
3º Examinador(a)	<b>Laila Leite Carneiro</b>	



.....11..... de ..... fevereiro..... de 20....21.....

  
Fabricio de Souza  
Coord. Acadêmico-IPS  
SIAPE 1324179-UFBA

.....  
Assinatura e carimbo do(a) Chefe do Departamento/Coordenador(a) Acadêmico(a)



**Transcrição do Art. 8º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019:**

...

“Art. 8º O órgão ou a entidade responsável pela realização do processo seletivo simplificado homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

§ 1º Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o caput, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

§ 2º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.”

**ANEXO II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019**

**QUANTIDADE DE VAGAS X QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS**

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22 ou 23	58
24	59
25 a 29	60
30 ou mais	dobro da quantidade de vagas